

MUNICÍPIO DE BOTICAS
JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR E VIVEIRO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023
JF2021-2025/29

PRESIDENTE: José Rua Dias. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria Alice Gonçalves Marques, Secretária. _____

José Luís Lopes Domingues, Tesoureiro. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 21 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 98 – INFORMAÇÕES. O Sr. Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra para prestar alguns esclarecimentos sobre vários assuntos de interesse geral aos restantes membros da Junta de Freguesia.

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento. _____

DELIBERAÇÃO N.º 99 – RELATO FINANCEIRO. Foi agora presente, para conhecimento, que se procedeu ao pagamento das seguintes despesas: Fonte Festiva, Lda., quinhentos e quarenta Euros (€1.066,70); Luís Pereira Aleixo, dois mil seiscentos e cinquenta Euros (€2.650,00); Maria Odília Gonçalves Domingues, quinhentos Euros (€500,00); Kimiplan, Lda., quinhentos e vinte Euros (€2.385,00); Moto Pereira – José Manuel Pereira, Unipessoal, Lda., seiscentos e trinta e nove Euros e cinquenta cêntimos (€639,50) e dois mil seiscentos e catorze Euros (€2.614,00); António Arribada – Unipessoal, Lda., quatro mil e oitenta e um Euros (€4.081,00) e mil duzentos e dezanove Euros (€1.219,00); Spray – Tec – José Carlos Bogalhas Gonçalves, mil cento e sessenta Euros e cinquenta cêntimos (€1.168,50); Sandra Cristina Domingos Fernandes, cem Euros (€100,00); Fórmula de Vender – Comércio de Combustíveis, Lda., mil quinhentos

e oitenta e dois Euros e três cêntimos (€1.582,03). **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento._____

DELIBERAÇÃO N.º 100 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA “BENEFICIAÇÃO DE CAMINHOS AGRICOLAS E FLORESTAIS DA FREGUESIA” – PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO CONSULTA PRÉVIA FVV/CP N.º 02/2023. Análise da documentação apresentada com vista à adjudicação: 1. Consulta prévia cuja autorização de contratação e designação de júri do procedimento foram concedidos por deliberação de executivo, datado de 09 de outubro; 2. Não houve pedidos de esclarecimentos do júri aos concorrentes ao abrigo do artigo 72º do CCP, nem esclarecimentos ou retificações às peças do procedimento ao abrigo do artigo 116º do CCP; 3. O júri procedeu, oportunamente, à apreciação e análise das propostas e, em função do critério de adjudicação, previamente fixado no n.º 1, do artigo 8.º do convite, elaborou em 20 de outubro de 2023, o Relatório Preliminar, o qual contém a fundamentação sobre o mérito das mesmas, donde resultou o seguinte projeto de ordenação dos concorrentes, a saber: 1.º “António Arribada, Unipessoal, Lda.”, valor da proposta de € 6 931,00; 2.º “Maeiro Carvalho, Lda.”, valor da proposta de € 7 330,00; 3.º “Botimadeiras, Sociedade Unipessoal, Lda.”, valor da proposta de € 8 089,50; _ a) Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor. 4. Em conformidade, o júri procedeu, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º, do CCP, à audiência prévia dos concorrentes, tendo para o efeito aqueles sido notificados do relatório e beneficiado do prazo de 3 (três) dias para pronúncia. 5. Na sequência da audiência prévia escrita, o júri verificou que, ao abrigo do exercício daquele direito, os concorrentes não apresentaram quaisquer pronúncias escritas relativamente ao relatório preliminar. 6. Face ao exposto, o júri deliberou, i. Manter a fundamentação fáctico-jurídica explanada em sede de relatório preliminar; ii. Manter a exclusão dos concorrentes n.º 2 “Maeiro Carvalho, Lda.”, e n.º 3

“Botimadeiras, Sociedade Unipessoal, Lda”, uma vez que apresentaram propostas com valores superiores ao preço base; Manter a ordenação da proposta, concretamente, 1.º “António Arribada - Unipessoal, Lda”; e iv. Propor a adjudicação do objeto do Procedimento à entidade “António Arribada - Unipessoal, Lda”, pelo montante de seis mil, novecentos e trinta e um euros (€ 6 931,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%, no valor de quatrocentos e quinze euros e oitenta e seis cêntimos (€ 415,86), perfazendo um montante global de sete mil, trezentos e quarenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos (€ 7 346,86).

7. Haverá redução do contrato a escrito nos termos do disposto no artigo 94.º, do CCP, pelo que se procedeu à sua elaboração nos termos do disposto no artigo 96.º do CCP, e aprovação da minuta do mesmo nos termos do previsto no artigo 98.º, do mesmo diploma, que irá ser assinado entre as partes. 8. Propõe-se, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 77.º, do CCP, acompanhada do projeto de decisão de adjudicação, a notificação ao adjudicatário: a) Da adjudicação; b) Para apresentação, no prazo previamente fixado, dos documentos de habilitação exigidos. 9. Discussão / intervenções: Não se registaram intervenções.

Deliberação: Face ao exposto, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, adjudicar a proposta apresentada pela empresa “António Arribada, Unipessoal, Lda.”, pelo valor de seis mil, novecentos e trinta e um euros (€ 6 931,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%. Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à notificação do concorrente da adjudicação e do prazo de apresentação dos documentos de habilitação exigidos. Anexos: Projeto de decisão de adjudicação e minuta do contrato. _____

101 – DELIBERAÇÃO N.º 101 – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA “BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DA LAMA - VIVEIRO” – PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO CONSULTA PRÉVIA FVV/CP N.º 03/2023. Análise da documentação apresentada com vista à adjudicação: 1. Consulta prévia cuja autorização de contratação e designação de júri do

procedimento foram concedidos por deliberação de executivo, datado de 09 de outubro; 2. Não houve pedidos de esclarecimentos do júri aos concorrentes ao abrigo do artigo 72º do CCP, nem esclarecimentos ou retificações às peças do procedimento ao abrigo do artigo 116º do CCP; 3. O júri procedeu, oportunamente, à apreciação e análise das propostas e, em função do critério de adjudicação, previamente fixado no n.º 1, do artigo 8.º do convite, elaborou em 20 de outubro de 2023, o Relatório Preliminar, o qual contém a fundamentação sobre o mérito das mesmas, donde resultou o seguinte projeto de ordenação dos concorrentes, a saber: 1.º "Maeiro Carvalho, Lda", valor da proposta de € 17 667,50; 2.º "Botimadeiras, Sociedade Unipessoal, Lda", valor da proposta de € 18 900,00; 3.º "Construções Gabriel Lage, Unipessoal, Lda", não respondeu; a) Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor. 4. Em conformidade, o júri procedeu, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º, do CCP, à audiência prévia dos concorrentes, tendo para o efeito aqueles sido notificados do relatório e beneficiado do prazo de 3 (três) dias para pronúncia. 5. Na sequência da audiência prévia escrita, o júri verificou que, ao abrigo do exercício daquele direito, os concorrentes não apresentaram quaisquer pronúncias escritas relativamente ao relatório preliminar. 6. Face ao exposto, o júri deliberou, i. Manter a fundamentação fáctico-jurídica explanada em sede de relatório preliminar; ii. Manter a exclusão do concorrente n.º 2 "Botimadeiras, Sociedade Unipessoal, Lda.", uma vez que apresentou proposta com valor superior ao preço base; e do convidado "Construções Gabriel Lage, Unipessoal, Lda.", dado que este não se pronunciou sobre o convite, não respondendo ao mesmo; Manter a ordenação da proposta, concretamente, 1.º "Maeiro Carvalho, Lda."; e iv. Propor a adjudicação do objeto do Procedimento à entidade "Maeiro Carvalho, Lda.", pelo montante de dezassete mil, seiscentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos (€ 17 667,50), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%, no valor de mil e sessenta euros e cinco cêntimos (€ 1 060,05), perfazendo um montante

global de dezoito mil, setecentos e vinte e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos (€ 18 727,55). 7. Haverá redução do contrato a escrito nos termos do disposto no artigo 94.º, do CCP, pelo que se procedeu à sua elaboração nos termos do disposto no artigo 96.º do CCP, e aprovação da minuta do mesmo nos termos do previsto no artigo 98.º, do mesmo diploma, que irá ser assinado entre as partes.

8. Propõe-se, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 77.º, do CCP, acompanhada do projeto de decisão de adjudicação, a notificação ao adjudicatário: a) Da adjudicação; b) Para apresentação, no prazo previamente fixado, dos documentos de habilitação exigidos. 9. Discussão / intervenções: Não se registaram intervenções. **Deliberação:** Face ao exposto, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, adjudicar a proposta apresentada pela empresa "Maeiro Carvalho, Lda.", pelo valor de dezassete mil, seiscentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos (€ 17 667,50), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%. Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à notificação do concorrente da adjudicação e do prazo de apresentação dos documentos de habilitação exigidos. Anexos: Projeto de decisão de adjudicação e minuta do contrato. _____

DELIBERAÇÃO N.º 102 – 3.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ORÇAMENTAL

2023: Presente uma proposta de "Alteração Permutativa Orçamental para 2023", a qual se traduz na transferência de verbas, entre rubricas da despesa, sem alteração do valor global do Orçamento. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a 32.ª Alteração Permutativa Orçamental para 2023". ____

DELIBERAÇÃO N.º 103 – OUTROS ASSUNTOS. Nada a registar. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 22H10 _____

Presidente: Yza Riva Dias
Secretário: Acacia Rosa Sena dos Reis
Tesoureiro: João Luiz Silva

